



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
SAÚDE

Estudo Técnico Preliminar 005/2026

INFORMAÇÕES BÁSICAS

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE CÂMARA REFRIGERADA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS, GELADEIRA E FRIGOBAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SVS/IMUNIZAÇÃO.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu identifica a necessidade da aquisição de bens permanentes para armazenamento e conservação dos imunobiológicos utilizados nas unidades de saúde da Atenção Básica de Município de Nova Iguaçu.

A aquisição de câmaras conservadoras, geladeiras e frigobares mostra-se imprescindível para assegurar o adequado armazenamento e a conservação dos imunobiológicos utilizados no âmbito da Atenção Básica do Município de Nova Iguaçu.

Os imunobiológicos, notadamente as vacinas, devem ser mantidos em temperatura controlada entre **+2°C e +8°C**, conforme diretrizes técnicas do Programa Nacional de Imunizações, a fim de preservar sua qualidade, estabilidade e eficácia. A manutenção rigorosa dessa faixa térmica é condição indispensável para a garantia da potência imunogênica dos produtos, sendo certo que oscilações para valores inferiores ou superiores podem acarretar a inativação dos princípios ativos, com consequente perda de efetividade.

Ressalta-se que a alteração das condições ideais de conservação, incluindo temperatura, prazo de validade, umidade, incidência de luz e demais parâmetros técnicos estabelecidos pelo laboratório fabricante, compromete as características previamente testadas e certificadas, podendo gerar prejuízo à segurança sanitária, à eficiência das ações de imunização e ao erário, em razão de eventuais perdas de insumos.



Dessa forma, a presente aquisição revela-se medida necessária e adequada para assegurar a regular execução das políticas públicas de imunização, garantindo a integridade da cadeia de frio e a proteção da saúde da população.

O investimento em bens permanentes é justificado pelo uso contínuo, técnico e assistencial dos equipamentos permanentes, que são fundamentais para o desenvolvimento das atividades e conservação de medicamentos úteis e essenciais para o trabalho realizadas nas unidades de saúde.

1.2 A necessidade de aquisição de tais equipamentos decorre da obrigação legal e técnica de garantir condições adequadas de armazenamento e conservação de imunobiológicos e de medicamentos, em conformidade com as normas do Programa Nacional de Imunizações (PNI), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Saúde. A correta conservação desses insumos é essencial para assegurar sua eficácia, segurança e estabilidade, sendo um componente crítico na execução das políticas públicas de imunização e saúde coletiva.

1.3 O problema a ser resolvido com essa aquisição é a insuficiência ou eventual inoperância dos equipamentos atualmente disponíveis, o que pode comprometer a integridade dos imunobiológicos e colocar em risco tanto a saúde pública quanto os recursos investidos na aquisição desses produtos. Situações como panes elétricas, variações de temperatura não monitoradas ou necessidade de ampliação das salas de vacina exigem disponibilidade de equipamentos de reserva ou substituição imediata.

1.4 Sob a perspectiva do interesse público, é imprescindível que o Município disponha de câmaras refrigeradas próprias para uso em estabelecimentos de saúde, que garantam temperatura estável entre +2°C e +8°C, com sistemas de alarme, controle digital e registro contínuo da temperatura. Isso assegura o cumprimento das exigências sanitárias, evita perdas de vacinas por armazenamento inadequado e contribui diretamente para o êxito das campanhas de imunização.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
SAÚDE

1.5 A aquisição de geladeiras e frigobar destina-se a atender às necessidades das unidades de saúde quanto ao armazenamento e à conservação adequada dos imunobiológicos e dos insumos utilizados na realização de Testes Rápidos para diagnóstico de Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), incluindo, entre outros, testes destinados à detecção de sífilis e hepatites virais, observadas as especificações técnicas dos respectivos fabricantes, as normas sanitárias vigentes e as diretrizes e protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelos demais órgãos competentes.

As geladeiras serão destinadas às unidades de saúde que apresentam maior demanda de armazenamento e utilização dos insumos, de modo a assegurar capacidade compatível com o volume de materiais e com a rotina assistencial. O frigobar será destinado às unidades que apresentam menor demanda, considerando-se o volume de insumos a serem armazenados e as condições físicas e operacionais de cada unidade.

A medida tem por finalidade assegurar condições adequadas de armazenamento, conservação e controle de temperatura, quando exigidas para os respectivos produtos, contribuindo para a preservação da qualidade e da integridade dos imunobiológicos e insumos diagnósticos, a redução de perdas decorrentes de armazenamento inadequado e a manutenção da confiabilidade dos procedimentos e resultados diagnósticos.

1.6 Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196: “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, do qual emerge o Sistema Único de Saúde (SUS)”.

1.7 Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que institui o Sistema Único de Saúde, que a saúde é direito de todos e dever do Estado. Desse modo o ente público deve garantir, mediante políticas sociais e econômicas para a redução do risco de doenças e de outros agravos, o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação da saúde.



1.8 A aquisição de Equipamentos Permanentes visa compor o parque de equipamentos das unidades de saúde do município, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Estudo Técnico e no Termo de Referência.

1.9 Enquadramento de Aquisição e Serviço Comum para efeito da Lei nº. 14.133/2021:

1.9.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos, geladeira e frigobar, destinados ao atendimento das necessidades da Subsecretaria de Vigilância em Saúde – SVS/Imunização.

1.9.2 Trata-se de bens comuns, conforme disposto no art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº. 14.133/2021, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos objetivamente por especificações usuais no mercado, sem a necessidade de desenvolvimento específico ou soluções técnicas complexas. Os Equipamentos Permanentes, como câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos, geladeira e frigobar, são amplamente comercializados e padronizados, enquadrando-se nessa definição.

1.10 Dessa forma, a contratação se adequará à modalidade de Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, em consonância com o art. 28, §3º da referida lei, que determina a adoção dessa modalidade para aquisição de bens e serviços comuns.

1.11 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses. Considerando que se trata de bem com prazo de entrega imediato (conforme lei 14.133/2021, art. 6º, X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
SAÚDE

1.12 Ressaltamos que a Secretaria não possui nenhuma Ata de Registro de Preços ou Contrato vigente do referido objeto, e urge a necessidade da aquisição dos equipamentos para atender as demandas da Subsecretaria de Vigilância em Saúde – SVS/Imunização, sendo assim, este ETP pretende fundamentar a necessidade da contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes para Secretaria de Saúde de Nova Iguaçu, através da modalidade Pregão Eletrônico.

1.13 Diante do exposto, considerando a relevância social e o comprometimento com a eficiência na gestão pública, recomenda-se a adoção das medidas necessárias para a Equipamentos Permanentes destinados a Subsecretaria de Vigilância em Saúde – SVS/Imunização, assegurando o pleno atendimento às demandas e fortalecendo a capacidade de resposta do município diante dos desafios impostos pela modernização na área da saúde no Município de Nova Iguaçu.

2- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Trata-se da aquisição de equipamentos permanentes, destinados a atender às demandas da Subsecretaria de Vigilância em Saúde – SVS/Imunização, visando assegurar condições adequadas de funcionamento, armazenamento, conservação, organização e execução das atividades relacionadas às ações de imunização, conforme as necessidades identificadas pela Administração.

2.1.1 A contratação será realizada mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 30 do Decreto Municipal nº 12.997/2022, observadas as demais normas aplicáveis.

2.1.2 Os equipamentos permanentes deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) possuir características, especificações técnicas, desempenho, segurança, qualidade e demais requisitos compatíveis com a finalidade a que se destinam, conforme estabelecido no Termo de Referência e seus anexos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
SAÚDE

- b) atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, inclusive às regulamentações expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Saúde e pelos demais órgãos competentes, quando aplicáveis à natureza de cada equipamento;
- c) ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, devendo ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e conservação, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio;
- d) possuir, quando aplicável, registro, certificação, homologação ou outra forma de regularização exigida pelos órgãos competentes, especialmente quando se tratar de equipamento sujeito à regulamentação sanitária, metrológica, elétrica ou de segurança específica;
- e) ser fornecidos com todos os acessórios, componentes, cabos, peças, dispositivos e demais elementos necessários ao seu pleno funcionamento, quando previstos nas especificações do Termo de Referência;
- f) ser acompanhados dos respectivos manuais de operação, instalação, manutenção e segurança, quando aplicáveis, preferencialmente em língua portuguesa ou, obrigatoriamente, em português quando assim exigido pela legislação aplicável;
- g) possuir garantia contra defeitos de fabricação e de funcionamento, observado, no mínimo, o prazo estabelecido na legislação aplicável, especialmente no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990, sem prejuízo de eventual garantia contratual adicional oferecida pelo fabricante ou fornecedor;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
SAÚDE

- h) a garantia contratual eventualmente oferecida deverá ser prestada sem qualquer custo adicional para a Administração, abrangendo, quando cabível, peças, componentes, mão de obra e demais serviços necessários à correção de defeitos decorrentes de falhas de fabricação ou de funcionamento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- i) a Contratada deverá responsabilizar-se pela substituição, reparação ou reposição dos equipamentos que apresentarem defeitos, vícios, avarias decorrentes do transporte, instalação inadequada, desconformidade com as especificações contratadas ou qualquer outra não conformidade imputável ao fornecimento;
- j) a substituição de equipamento que apresente defeito ou desconformidade deverá ser realizada por outro de mesmas características e especificações técnicas ou superiores, desde que previamente aceita pela Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- k) os equipamentos deverão ser entregues no local indicado pela Contratante, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, cabendo à Contratada a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e demais providências necessárias à entrega em perfeitas condições;
- l) quando a natureza do equipamento exigir instalação, montagem, configuração, calibração ou colocação em funcionamento, tais serviços deverão ser realizados pela Contratada ou por profissional devidamente habilitado, conforme as especificações do fabricante e as exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- m) a Contratada deverá disponibilizar assistência técnica autorizada, própria ou credenciada, em território nacional, quando essa condição for



necessária em razão da natureza e complexidade do equipamento, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

n) os equipamentos deverão observar os requisitos de segurança e desempenho estabelecidos pelo fabricante e pelas normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança elétrica, quando pertinentes;

o) deverão ser observadas, durante o fornecimento, as condições de transporte, armazenamento, instalação e utilização recomendadas pelo fabricante, de modo a preservar a integridade e o adequado funcionamento dos equipamentos.

2.2 A aquisição pretendida mostra-se necessária e essencial ao atendimento das demandas da Subsecretaria de Vigilância em Saúde – SVS/Imunização, conforme fundamentado no tópico “Descrição da Necessidade da Contratação” deste Estudo Técnico Preliminar, sendo os equipamentos necessários ao adequado desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e assistenciais vinculadas às ações de imunização.

2.3 Os equipamentos objeto da contratação enquadram-se, em princípio, como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantida essa característica após a definição das especificações técnicas de cada item.

2.4 A solução proposta mostra-se adequada em razão da existência de oferta regular dos equipamentos pretendidos no mercado, com características e padrões de desempenho passíveis de especificação objetiva, possibilitando a participação de diversos fornecedores em âmbito nacional e, conseqüentemente, promovendo a competitividade, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais



vantajosa para a Administração, em observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.5 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, desde que o parcelamento do objeto se mostre técnica e economicamente viável, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do art. 30 do Decreto Municipal nº 12.997/2022.

2.5.1 A adoção do critério de julgamento por menor preço por item busca ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de maior número de fornecedores e evitando, quando tecnicamente possível, a concentração indevida do objeto em um único fornecedor, sem prejuízo da observância da economia de escala e da eficiência da contratação.

2.6 Durante a etapa de levantamento de mercado, realizada pelos setores técnicos competentes, verificou-se que a aquisição de equipamentos permanentes por meio de contratação de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento desses bens constitui prática usual no âmbito da Administração Pública, tendo sido identificadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades públicas.

2.6.1 As contratações e procedimentos licitatórios utilizados como referência no levantamento de mercado encontram-se juntados ao respectivo processo administrativo e serviram de subsídio para a avaliação das soluções disponíveis, das especificações usuais de mercado e da definição dos requisitos necessários à presente contratação.

2.7 A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/21 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devendo ainda considerar os seguintes requisitos básicos.

2.8 Os critérios de habilitação técnica de acordo com o **art. 67, Lei nº 14.133/2021**, a serem atendidos pelo fornecedor serão:

2.8.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de



complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso:

2.8.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

2.8.1.1.1 Quantidade compatível com o objeto da licitação, referente à parcela de maior relevância, com no mínimo 10%, de cada um dos itens do objeto, ou seja, Equipamentos Permanentes destinados a atender às demandas da Subsecretaria de Vigilância em Saúde – SVS/Imunização;

2.8.1.1.2 Obedeceu ao prazo de entrega em outros órgãos/entes;

2.8.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

2.8.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

2.8.4 Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, assinados por autoridades ou representantes de quem o expediu, com a devida identificação, indicando que os serviços foram prestados a contento;

2.8.5 Não será aceita documentação vencida; toda a documentação apresentada pelos proponentes deverá ser cópia, podendo ser exigida a documentação original para autenticação de servidor designado pela SEMUS;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
SAÚDE

2.8.6 A Empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos como notas fiscais e empenhos;

2.8.7 Justificamos a solicitação de atestado de qualificação ou capacidade técnica com o objetivo primordial de assegurar a idoneidade e competência dos licitantes envolvidos em contratações públicas. A Secretaria de Saúde visa garantir que apenas empresas ou profissionais com comprovada experiência e habilidade participem do processo licitatório. Essa medida visa afastar da competição aqueles que, por terem pouca ou nenhuma experiência, possam comprometer a qualidade e a precisão na execução do objeto da licitação. Assim, buscamos assegurar que o contrato seja cumprido de maneira eficiente, com a excelência esperada, protegendo, dessa forma, o interesse público e os recursos envolvidos.

2.9 Os requisitos listados neste ETP garantem a aquisição de equipamentos permanentes adequados atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde, respeitando os princípios de eficácia, eficiência e sustentabilidade. É vital que a solução escolhida atenda a todos esses critérios para assegurar o sucesso do projeto.

3- LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 A contratação ora proposta encontra-se em estrita consonância com as diretrizes institucionais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu, especialmente no contexto do processo de reestruturação, modernização e qualificação dos equipamentos públicos de saúde, com a incorporação de tecnologias adequadas e atualizadas.

A medida visa ao aprimoramento da eficiência, da segurança e da qualidade dos serviços prestados pela Subsecretaria de Vigilância em Saúde – SVS/Imunização,



notadamente no que se refere ao adequado armazenamento, controle e conservação dos imunobiológicos utilizados no âmbito da atenção básica no Município de Nova Iguaçu, em observância às normas técnicas sanitárias vigentes e aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público que regem a Administração Pública.

3.2 Para a elaboração deste ETP, com o objetivo de realizar o levantamento de mercado e definir o tipo de solução a ser contratada, observa-se que, para a aquisição de Equipamentos Permanentes destinados a atender às demandas da Subsecretaria de Vigilância em Saúde – SVS/Imunização, predominam as seguintes soluções:

- Aquisição através de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP;
- De aquisição por Dispensa de Licitação;
- Locação a através de Pregão Eletrônico
- Aquisição através de Pregão Eletrônico, por entrega imediata,
- De aquisição por adesão a uma ata de registro de preços de outra instituição.

3.2.1 Solução 1: Aquisição de Equipamentos Permanentes através de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP:

3.2.1.1 De modo geral, na aquisição Equipamentos Permanentes de maneira isolada, acredita-se no ganho econômico na compra em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração.

3.2.1.2 Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços,



podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação e o ganho em economia de escala.

3.2.1.3 Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de medicamento tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os equipamentos pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

3.2.2 **Solução 2: Dispensa de Licitação:** Outra solução seria a Dispensa de Licitação – Mais os valores são insuficientes para a aquisição do quantitativo de Equipamentos Permanentes solicitado no presente Estudo Técnico, restando demonstrada a inviabilidade desta solução.

3.2.2.1 O **Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025** atualizou para o ano de 2026 os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Mesmo com aumento dos valores, continua sendo insuficientes para atender a demanda desta Secretaria de Saúde, conforme quantitativos e valores apresentados no neste ETP.

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, D E 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII	R\$ 261.968.421,04 (duzentos e sessenta e um milhões novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e quatro centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
 SAÚDE

Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea "c"	R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.646.430,90 (um milhão seiscentos e quarenta e seis mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos)

3.2.3 Solução 3: Outra solução seria Locação através de Pregão

Eletrônico: A locação de Equipamentos Permanentes, conforme previsto no art. 44 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de contratação por meio de locação quando demonstrada sua vantagem econômica em relação à aquisição, foi inicialmente considerada como uma alternativa viável. No entanto, após análise técnica realizada em conjunto com o setor competente, concluiu-se pela inviabilidade da adoção dessa solução, conforme os fundamentos a seguir expostos.

3.2.3.1 – Inviabilidade Técnica e Orçamentária:

Embora a locação de equipamentos permanentes se apresentasse, em um primeiro momento, como uma opção economicamente vantajosa, ao permitir o acesso integral aos itens licitados mediante pagamento mensal, a proposta mostrou-se inviável do ponto de vista orçamentário.

A análise detalhada das dotações disponíveis nos programas de Subsecretaria de Vigilância em Saúde – SVS/Imunização evidenciou a



inexistência de recursos suficientes para suportar, de forma integral e contínua, os encargos decorrentes de eventual contrato de locação.

Tal indisponibilidade comprometeria não apenas a execução regular das obrigações contratuais, mas também a continuidade dos serviços públicos de saúde, além de representar risco de descumprimento à Lei Orçamentária Anual (LOA), que estabelece os limites legais para a execução da despesa pública, conforme disposto no art. 167, inciso II, da Constituição Federal.

3.2.3.2 – Incompatibilidade com o Modelo de Gestão das Unidades de Saúde:

Adicionalmente, destaca-se que as Unidades de Saúde que seriam beneficiadas com os Equipamentos Permanentes encontram-se sob gestão de Organização Social (OS), conforme previsto na legislação municipal. Ocorre que, nos instrumentos de parceria firmados com essas entidades, os recursos orçamentários atualmente repassados contemplam exclusivamente despesas de manutenção, não incluindo provisão específica para a locação desses equipamentos especificamente.

Nesse contexto, a eventual celebração de contrato de locação pela Administração Pública, sem a devida previsão orçamentária nos instrumentos pactuados com as OSs, além de juridicamente questionável, comprometeria a execução contratual e a adequada prestação dos serviços.

Diante do exposto, conclui-se que a locação de equipamentos permanentes, nos moldes inicialmente avaliados, não se configura como alternativa técnica, jurídica ou financeiramente viável.

3.2.4 Solução 4: Aquisição através de Pregão Eletrônico: A aquisição de Equipamentos Permanentes por meio da modalidade de pregão eletrônico,



com entrega em remessa única pela empresa contratada, devidamente testados e aptos para uso, de forma a atender às demandas da Subsecretaria de Vigilância em Saúde – SVS/Imunização, foi inicialmente considerada como alternativa viável.

Todavia, após análise técnica realizada em conjunto com o setor competente, bem como diante dos fundamentos já expostos no subitem 3.2.3 deste Estudo Técnico Preliminar, concluiu-se pela inviabilidade da adoção da referida solução, tendo em vista que não se mostrou a alternativa mais adequada para o atendimento pleno das necessidades administrativas e operacionais da Administração Pública.

3.2.5 Solução 5: Adesão a Ata de Registro de Preços: A solução que poderia viabilizar a contratação seria uma adesão a atas de registro de preços. Esta alternativa tem como vantagens a celeridade; a possibilidade clara de se adquirir um bem de boa qualidade por um preço adequado, já que houve uma licitação prévia e um preço homologado como menor proposta. Contudo, as restrições legais impostas à adesão a ata de registro de preços poderiam restringir esta contratação e gerar a necessidade de realização de outra contratação em curto espaço de tempo, causando retrabalho. Estas restrições dizem respeito ao tempo máximo para a contratação após a adesão que é somente de 90 dias; e o limite máximo de 50% de adesão ao quantitativo homologado pelo outro órgão, devendo ser observados os limites e diretrizes fixados no Decreto Municipal n.º 12.997/2022

3.2.6 Logo, a solução a ser adotada por esta área técnica converge para o Sistema de Registro de Preços para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2.7 Deve-se ressaltar que a impossibilidade tanto de previsão do quantitativo do objeto a ser adquirido quanto do número de parcelas necessárias ao cumprimento da execução, impede a aquisição de quantia certa e determinada, tornando-se necessária a utilização do Sistema de



Registro de Preços, para que se garanta qualidade dos produtos ofertados e manutenção dos preços, pelo período de 12 (doze) meses.

3.2.8 Portanto, com base no referido levantamento, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta a economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado, a qual a licitação ocorrerá na modalidade Pregão, na forma Eletrônica e aberto.

3.3 Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

3.4 Considerando o grande número de fabricantes, importadores, distribuidores e empresas no mercado nacional que comercializam os itens a serem licitados, e tendo em vista que os equipamentos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado, optou-se pela utilização do Pregão Eletrônico como forma de aquisição dos equipamentos pretendidos, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 Além disso, a aquisição de Equipamentos Permanentes é uma prática comum no mercado, sendo prestada por inúmeras empresas a diversos órgãos em todo o país, atendendo plenamente às necessidades da administração.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
 SAÚDE

3.6 Destacamos abaixo alguns órgãos que utilizam a mesma solução proposta no presente processo, que constam nos Sites Eletrônicos de Licitação, conforme quadro abaixo:

Objeto	Órgão	Modalidade	Edital
A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DE REFRIGERAÇÃO NOVOS, DE PRIMEIRO USO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SEGUINTE SECRETARIAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES: SAÚDE, DE OBRAS E DEFESA CIVIL, DE ADMINISTRAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE EDUCAÇÃO, DE ABREU E LIMA/PE	MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA	PREGÃO ELETRÔNICO SRP	020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CIM NOROESTE/ES	CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO	PREGÃO ELETRÔNICO	020/2024
AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINA, MEDICAMENTOS E TERMOLÁBEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ALMOXARIFADO DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE E ALMOXARIFADO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBATUBA	PREGÃO ELETRÔNICO	16/2025
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ELETRÔNICOS EM GERAL PARA	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/PA	PREGÃO ELETRÔNICO	006/2025-SRP



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
SAÚDE

ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/PA			
--	--	--	--

Obs.: A consulta abaixo tomou como dados informações obtidas através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e outros sites na internet.

3.7 Dessa forma fica demonstrado que a solução defendida é a mesma adotada por outros órgãos, estando, portanto o mercado já preparado para fornecer o objeto da presente licitação, recomenda-se que a realização seja por meio de pregão eletrônico, objetivando a ampliação da concorrência, mediante registro de preços.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A aquisição de **câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos, geladeira e frigobar**, desenvolvidos e projetados especificamente para a guarda científica de vacinas e medicamentos, destina-se à Subsecretaria de Vigilância em Saúde – SVS/Imunização, para instalação nas salas de vacinação das Unidades de Saúde do Município.

A presente contratação tem por finalidade assegurar o adequado armazenamento e conservação dos imunobiológicos e demais medicamentos termolábeis, em estrita observância às faixas de temperatura e demais condições técnicas exigidas para cada produto, garantindo a manutenção da cadeia de frio, a integridade, a eficácia e a segurança dos insumos utilizados na atenção básica.

Ressalta-se que equipamentos de refrigeração de uso doméstico não atendem aos requisitos técnicos, sanitários e operacionais necessários ao armazenamento de imunobiológicos, por não possuírem sistemas de controle, monitoramento e estabilidade térmica compatíveis com as normas aplicáveis, podendo ocasionar variações de temperatura que comprometam a qualidade e a efetividade dos medicamentos.

Dessa forma, a aquisição dos equipamentos específicos revela-se medida indispensável ao regular funcionamento das salas de vacina, à adequada prestação dos serviços públicos de saúde e ao cumprimento das diretrizes técnicas e sanitárias vigentes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
SAÚDE

4.2 Esclarece-se, ainda, que a utilização de **câmaras frias científicas, geladeira e frigobar** para o armazenamento de insumos termolábeis, tais como imunobiológicos e medicamentos, é medida de elevada relevância técnica e sanitária, considerando tratar-se, em muitos casos, de produtos de alto custo e, por vezes, de limitada disponibilidade no mercado farmacêutico.

Diversos medicamentos e vacinas apresentam sensibilidade a variações térmicas, podendo ter sua estabilidade, potência e eficácia comprometidas quando não armazenados em condições adequadas. A ocorrência de oscilações significativas de temperatura pode implicar a perda da garantia de integridade e qualidade do produto, tornando necessário seu descarte e inutilização, com consequente prejuízo ao erário.

Ademais, temperaturas inadequadas podem acelerar processos de degradação físico-química e favorecer a proliferação de microrganismos, comprometendo a segurança dos insumos armazenados. A utilização de câmara fria devidamente instalada, calibrada e submetida a manutenção preventiva e corretiva periódica assegura maior estabilidade térmica, rastreabilidade e controle contínuo das condições de armazenamento, prevenindo contaminações, evitando desperdícios e resguardando a saúde da população atendida.

Dessa forma, a adoção de equipamentos científicos específicos constitui providência indispensável à observância das normas técnicas e sanitárias aplicáveis, à proteção do patrimônio público e à garantia da adequada prestação dos serviços de saúde.

4.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: lote, data de fabricação, quantidades de cada produto, data de validade e as especificações de cada produto.

4.3.1 Os Equipamentos Permanentes deverão ser entregues no seguinte endereço: no estabelecimento filial, Localizado à Rua Herculano Pinheiro nº 153, GLP Armazém 01, Pavuna - Rio de Janeiro, CEP 21.532-440.



4.3.2 As entregas deverão ocorrer no horário das 9h00 às 16h00;

4.4 A solução proposta prevê a realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com o objetivo de adquirir Equipamentos Permanentes compatíveis com as necessidades da Subsecretaria de Vigilância em Saúde – SVS/Imunização. O processo será conduzido em conformidade com os princípios da legalidade, transparência e economicidade, assegurando que os bens adquiridos atendam de forma adequada às demandas assistenciais e técnico-operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu.

4.5 O objeto desta aquisição reveste-se de elevada relevância para a Secretaria Municipal de Saúde, na medida em que contribui diretamente para a qualificação dos serviços ofertados e para a continuidade das políticas públicas de saúde voltadas à população iguaçuana. A incorporação dos Equipamentos Permanentes ampliará a capacidade técnica e operacional da rede municipal, permitindo uma atuação mais eficiente e resolutive.

Essa iniciativa fortalece os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), ao promover o acesso universal, equânime e integral aos serviços de saúde, além de consolidar ações voltadas à melhoria da assistência à saúde da população iguaçuana.

4.6 Entregar os Equipamentos Permanentes, conforme a necessidade, a partir da emissão da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, em conformidade com o especificado, rigorosamente dentro das especificações contratadas e do quantitativo indicado, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior submetido à consideração da SEMUS, fazendo-o dentro do estrito cumprimento das normas da ANVISA, sob pena da aplicação das sanções previstas por lei.

4.7 Nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 12.997/2022, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
SAÚDE

4.8 Diante dos fatos apresentados, justificamos a presente necessidade da aquisição dos equipamentos permanentes indicados objetivando o armazenamento adequado de imunobiológicos e medicamentos termolábeis, garantindo eficácia e qualidade do produto utilizado.

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 A quantidade e a especificação dos equipamentos permanentes se encontram em tabela abaixo e a estimativa foi projetada de acordo com disponibilidade financeira e estimativa de uso da Secretaria de Saúde.

5.1.1 A sugestão quantitativa para a nova aquisição foi elaborada com base na memória de cálculo e nos documentos apresentados pela Subsecretaria de Vigilância em Saúde – SVS/Imunização, anexado no presente processo administrativo, os quais detalham as necessidades identificadas e justificam a solicitação de aquisição.

5.1.2 O quantitativo solicitado visa atender o período de 12 (doze) meses.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT	CAPACIDADE
1	619313	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO – hemoderivados / imuno / termolábeis especificação: câmara refrigerada vertical capacidade 380 litros com porta de vidro e sistema de antiembaçante, sistema de controle de alta e baixa temperatura na faixa de trabalho +2 a +8°C, discagem automática por telefone, sistema de segurança com autonomia para no mínimo 12 horas em situações de falha/falta de abastecimento de energia elétrica por parte da concessionária.	55	380 LITROS
2	150895	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO hemoderivados / imuno / termolábeis especificação: câmara refrigerada vertical capacidade 480/510 litros com porta de vidro e sistema de antiembaçante, sistema de controle de alta e baixa temperatura na faixa de trabalho 2 a 8°C, discagem automática por telefone, sistema de segurança com autonomia para no mínimo 12 horas em situações de falha/falta de abastecimento de energia elétrica por parte da concessionária	10	480/510 Litros
3	430298	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO hemoderivados / imuno / termolábeis especificação: câmara refrigerada vertical capacidade 1200 litros com porta de vidro e sistema de antiembaçante, sistema de controle de alta e baixa temperatura na faixa de trabalho 2 a 8°C, discagem automática por telefone, sistema de segurança com	5	1200 Litros



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
SAÚDE

		autonomia para no mínimo 12 horas em situações de falha/falta de abastecimento de energia elétrica por parte da concessionária		
4	430298	CÂMARA PORTATIL- funciona de 2°C a 8°C com temperatura controlada homogênea possui fonte quadrivolt, puxador retrátil e rodízios. Indicação no painel da temperatura através de um sensor imerso em solução glicerol que simula a temperatura exata do produto armazenado e não do ar do gabinete. Temperatura pré-ajustada entre 2°C a 8°C, permitindo alteração se necessário. Em caso de desligamento ou queda de energia o sistema restabelece os parâmetros pré-selecionados. Acionamento dos alarmes quando a câmara trabalhar em temperaturas fora do programado (máxima ou mínima), porta aberta, falta de energia e bateria baixa (quando possuir bateria recarregável). Compressor hermético de alto rendimento e rápida recuperação da temperatura interna, isento de vibrações e ecologicamente correto (livre de CFC e com gás R134a).	10	50 Litros
5	310594	GELADEIRA - Uma (01) porta de gelo manual – Gaveta extra fina, para resfriar rapidamente – degelo pratico, pressionar o botão para descongelar, sem precisar desligar o refrigerador, após o degelo volta a funcionar automaticamente, gavetão transparente, prateleiras aramadas removíveis com altura regulável, espaço para garrafas de até 2,5 litros, pés niveladores dianteiros e rodízios traseiros, cor branca. Tensão/frequencia: consumo (KWh) 127v – 60 Hz 23,7	65	252 Litros
6	486187	Frigobar, capacidade:100 a 130 L, Tensão Alimentação: 110 V Cor: Branca Características Adicionais: Selo Procel Consumo Máximo: 15 KW/	10	100/130 Litros
7	622293	DISPOSITIVO CONTROLADORA DIGITAL DE TEMPERATURA ESPECIFICAÇÃO: Características e especificações: bivolt (110v/220v), funciona em qualquer voltagem. Faixa de temperatura: De-50°C a +110°C. Precisão: Medição de ±0, 2°C e controle de ±0, 1°C. Potencia de saída: 1500w (10A). Sonda: Acompanha fio de 98cm com sonda impermeável 9 NTC 10k. Programação: Muito facil de usar, com apenas 2 botões para configurar as temperaturas. Memória: Não perde a configuração em caso de falta de energia. Dimensoes: Comprimento contando os furos: 85,5mm. Comprimento sem os furos: 60mm. Largura: 31mm. Altura: 44,5mm. Tamanho do Furo: 3,9mm. Peso: 49g Material: Componente elétrico e plástico resistente e durável.	80	Unid



6- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Imperioso se faz ressaltar que o levantamento de preços foi realizado por meio da obtenção de orçamentos realizados no Portal Nacional de Contratações (PNCP) e outros sites de licitação. O valor total da aquisição dos equipamentos permanentes está estimado pelo menor valor por item, com o quantitativo total de fornecimento previstos durante a vigência do Contrato, perfazendo um valor Anual estimado de **R\$ 1.574.150,00 (Um milhão, quinhentos e setenta e quato mil, cento e cinquena reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT	CAPACIDADE	VL UNT	VL TOTAL
1	619313	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO – hemoderivados/imuno/termolábeis especificação: câmara refrigerada vertical capacidade 380 litros com porta de vidro e sistema de antiembaçante, sistema de controle de alta e baixa temperatura na faixa de trabalho +2 a +8°C, discagem automática por telefone, sistema de segurança com autonomia para no mínimo 12 horas em situações de falha/falta de abastecimento de energia elétrica por parte da concessionária.	55	380 LITROS	R\$ 17.010,67	R\$ 935.586,85
2	150895	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO hemoderivados / imuno / termolábeis especificação: câmara refrigerada vertical capacidade 480/510 litros com porta de vidro e sistema de antiembaçante, sistema de controle de alta e baixa temperatura na faixa de trabalho 2 a 8°C, discagem automática por telefone, sistema de segurança com autonomia para no mínimo 12 horas em situações de falha/falta de abastecimento de energia elétrica por parte da concessionária	10	480/510 Litros	R\$ 17.336,13	R\$ 173.361,30
3	430298	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO hemoderivados / imuno / termolábeis especificação: câmara refrigerada vertical capacidade 1200 litros com porta de vidro e sistema de antiembaçante, sistema de	5	1200 Litros	R\$ 36.066,01	R\$ 180.330,05



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
SAÚDE

		controle de alta e baixa temperatura na faixa de trabalho 2 a 8°C, discagem automática por telefone, sistema de segurança com autonomia para no mínimo 12 horas em situações de falha/falta de abastecimento de energia elétrica por parte da concessionária				
4	430298	CÂMARA PORTÁTIL- funciona de 2°C a 8°C com temperatura controlada homogênea possui fonte quadrivolt, puxador retrátil e rodízios. Indicação no painel da temperatura através de um sensor imerso em solução glicerol que simula a temperatura exata do produto armazenado e não do ar do gabinete. Temperatura pré-ajustada entre 2°C a 8°C, permitindo alteração se necessário. Em caso de desligamento ou queda de energia o sistema restabelece os parâmetros pré-selecionados. Acionamento dos alarmes quando a câmara trabalhar em temperaturas fora do programado (máxima ou mínima), porta aberta, falta de energia e bateria baixa (quando possuir bateria recarregável). Compressor hermético de alto rendimento e rápida recuperação da temperatura interna, isento de vibrações e ecologicamente correto (livre de CFC e com gás R134a).	10	50 Litros	R\$ 11.365,27	R\$ 113.652,70
5	310594	GELADEIRA - Uma (01) porta de gelo manual – Gaveta extra fina, para resfriar rapidamente – degelo pratico, pressionar o botão para descongelar, sem precisar desligar o refrigerador, após o degelo volta a funcionar automaticamente, gavetão transparente, prateleiras aramadas removíveis com altura regulável, espaço para garrafas de até 2,5 litros, pés niveladores dianteiros e rodízios traseiros, cor branca. Tensão/frequência: consumo (KWh) 127v – 60 Hz 23,7	65	252 Litros	R\$ 2.388,40	R\$ 155.246,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
SAÚDE

6	486187	Frigobar, capacidade:100 a 130 L, Tensão Alimentação: 110 V Cor: Branca Características Adicionais: Selo Procel Consumo Máximo: 15 KW/	10	100/130 Litros	R\$ 1.168,67	R\$ 11.686,70
7	622293	DISPOSITIVO CONTROLADORA DIGITAL DE TEMPERATURA ESPECIFICAÇÃO: Características e especificações: bivolt (110v/220v), funciona em qualquer voltagem. Faixa de temperatura: De-50°C a +110°C. Precisão: Medição de $\pm 0,2^\circ\text{C}$ e controle de $\pm 0,1^\circ\text{C}$. Potencia de saída: 1500w (10A). Sonda: Acompanha fio de 98cm com sonda impermeável 9 NTC 10k. Programação: Muito facil de usar, com apenas 2 botões para configurar as temperaturas. Memória: Não perde a configuração em caso de falta de energia. Dimensoes: Comprimento contando os furos: 85,5mm. Comprimento sem os furos: 60mm. Largura: 31mm. Altura: 44,5mm. Tamanho do Furo: 3,9mm. Peso: 49g Material: Componente elétrico e plástico resistente e durável.	80	Unid	R\$ 53,58	R\$ 4.286,40

7- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do item “5”, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

7.2 Considerando que o parcelamento do objeto deste ETP é economicamente viável, que não haverá perda de economia de escala, que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, o parcelamento e o critério de julgamento da proposta por item configuram-se na melhor forma de entrega, conforme a demanda, a fim de propiciar a ampla participação de licitantes e garantir o preço mais vantajoso para a Administração.

7.3 Assim posto, resta claro que a divisão em itens amplia a competitividade, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto, mas apenas uma parte dele, razão pela qual a



adjudicação conjunta inviabilizaria a participação delas no certame.

7.4 Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

8- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9- ALINHAMENTO COM PAC

9.1 Em relação aquisição dos Equipamentos Permanentes os para atender a Subsecretaria de Vigilância em Saúde – SVS/Imunização, o mesmo está previsto na Lei Orçamentária Anual do Município para o ano de 2026, bem como com o Quadro de Detalhamento de Despesas.

9.2 O Plano de Contratação Anual (PAC) ainda não foi divulgado.

10- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Pretende-se, com a contratação:

10.1.1 O objetivo é proporcionar as condições necessárias para o pleno desenvolvimento das atividades de rotinas oferecidas nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Subsecretaria de Vigilância em Saúde – SVS/Imunização.

10.1.2 Cumprir as exigências legais e sanitárias previstas nas normas da Anvisa, Programa Nacional de Imunizações (PNI) e nos manuais de Rede de Frio do Ministério da Saúde, que padronizam as condições ideais de armazenamento.

10.1.3 Promover a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde pública, por meio da modernização da infraestrutura de armazenamento nas unidades.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
SAÚDE**

10.1.4 Reduzir perdas técnicas e econômicas, causadas por falhas em equipamentos antigos ou inapropriados, evitando prejuízos ao erário e risco à saúde coletiva.

10.1.5 Ampliar a capacidade de resposta das unidades de saúde, inclusive em campanhas de vacinação e períodos de alta demanda.

10.1.6 Fortalecer a padronização dos processos logísticos da rede de saúde, permitindo manutenção técnica mais eficiente, operação simplificada e controle mais eficaz.

10.1.7 Assegurar condições adequadas de armazenamento adequado de imunobiológicos e medicamentos termolábeis, garantindo eficácia e qualidade do produto utilizado.

10.1.8 Contribuir para a gestão eficiente dos recursos públicos por meio da aquisição de Equipamentos Permanentes de maior durabilidade e desempenho, reduzindo a frequência de manutenções corretivas e a necessidade de substituições precoces, promovendo economicidade e sustentabilidade operacional.

11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Em relação a eventual necessidade de adequação do ambiente do órgão para a execução da solução escolhida, não se vislumbra necessidades de providências para quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

11.2 A SEMUS irá designar os fiscais dentro do seu quadro de servidores para o devido cumprimento do contrato de aquisição de Equipamentos Permanentes, conforme estabelecido no Art. 7º Caput da Lei nº. 14.133/21 e art. 10º do Decreto Municipal nº 12.997/22.

12- IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Os principais impactos ambientais dos Equipamentos Permanentes a serem adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração



de resíduos, ao próprio uso dos itens ou mesmo à geração de resíduos de embalagens pós-uso.

12.2 Os Equipamentos Permanentes ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

12.3 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

12.4 Uso Eficiente de Recursos e Energia: Equipamentos bem mantidos tendem a ser mais eficientes energeticamente, uma vez que funcionam de maneira otimizada, sem sobrecargas ou falhas que aumentem o consumo de energia. Isso contribui para a redução do consumo energético e, por consequência, da emissão de gases de efeito estufa.

12.5 Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

12.6 De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis.

12.7 O descarte das embalagens constantes deste documento, será realizado em conformidade com a Resolução 400/21 do CNJ em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos que trata do descarte, transporte e eliminação adequada e ambientalmente correta dos resíduos Sólidos da Divisão de Saúde, de acordo com as normas da Res. ANVISA nº 222/2018, que trata de boas práticas de



gerenciamento dos resíduos de Serviços de Saúde.

13- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas para licitações e contratos administrativos, bem como a análise aprofundada das informações e requisitos técnicos detalhados nos itens anteriores deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), concluímos de maneira favorável à viabilidade da aquisição de Equipamentos Permanentes para atender às necessidades da Subsecretaria de Vigilância em Saúde – SVS/Imunização.

13.2 Ao avaliar as exigências legais da nova Lei de Licitações e Contratos, especificamente os art. 11, salienta a busca pelo resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, e art. 23, que orienta sobre a estimativa de valores em compatibilidade com o mercado, podemos afirmar que a proposta de aquisição obedece à premissa de economicidade, garantindo um uso eficiente dos recursos públicos. A análise de mercado preliminar corrobora com a razoabilidade dos valores estimados para a aquisição de Equipamentos Permanentes, comprovadamente alinhados aos preços praticados no mercado e devidamente justificados perante a legislação vigente.

13.3 É inquestionável a necessidade da aquisição de câmaras conservadoras, geladeiras e frigobares mostra-se imprescindível para assegurar o adequado armazenamento e a conservação dos imunobiológicos para serem utilizados nas unidades de saúde da Atenção Básica do Município de Nova Iguaçu. O investimento em bens permanentes é justificado pelo uso contínuo, técnico e assistencial dos equipamentos permanentes, que são fundamentais para o desenvolvimento das atividades e conservação de medicamentos úteis e essenciais para o trabalho realizadas nas unidades de saúde.

13.4 Adicionalmente, o art. 26 da Lei nº 14.133/2021 destaca a importância de priorizar a aquisição de bens e serviços nacionais, bem como a adoção de práticas sustentáveis nos processos de contratação pública. Nesse sentido, esta licitação será estruturada de forma a estabelecer critérios técnicos e qualificatórios que garantam a aquisição de Equipamentos Permanentes alinhados a padrões éticos e



sustentáveis.

13.5 Por fim, destaca-se que a presente contratação atende de forma adequada às demandas apresentadas, garantindo que os benefícios a serem alcançados sejam pertinentes e proporcionais às necessidades identificadas. Além disso, os custos previstos mostram-se compatíveis com os parâmetros de mercado, caracterizando uma solução economicamente vantajosa. Os riscos inerentes ao processo são considerados administráveis, não representando obstáculos à sua efetivação.

Dessa forma, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e em estrita observância aos princípios que regem as contratações públicas, conclui-se pela **VIABILIDADE** da aquisição proposta. Assim, recomenda-se sua aprovação e o regular prosseguimento dos trâmites administrativos necessários à sua formalização.

13.6 Diante do exposto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e em estrita observância aos princípios que norteiam as contratações públicas notadamente os da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conclui-se pela **viabilidade técnica e econômica** da aquisição ora proposta.

13.7 Destaca-se ainda que a contratação não irá gerar vínculo empregatício entre os empregados da Contratada que farão a entrega e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

14- RESPONSÁVEIS

Nova Iguaçu, 10 de Agosto de 2026.